



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 121/2021, de 13 de agosto de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 299/2018, com redação nova dada pela Portaria n° 075/2020 e Portaria n° 119/2021 de acordo com o Processo Administrativo n° 2021.03494-5, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

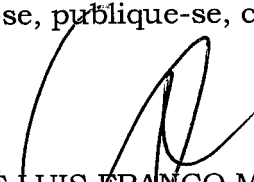
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **CESAR AUGUSTO GONÇALVES ARANTES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de PEDREIRO, sob a matrícula 7-8, referência salarial B-IV, da Lei Municipal n° 1.863/2019, com proventos integrais fixados em R\$ 4.487,60 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2017.09020-7, resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base - referência salarial B-IV, da Lei Municipal n° 1.863/2019 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 2.361,90.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 708,57.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 354,28.
- Adicional de 5% - conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99..... R\$ 118,09.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base – Art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT.....R\$ 944,76.

Provento mensal..... R\$ 4.487,60 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

222

Publicado no Boletim Oficial
Em 16/08/21
Ass: 